



EDITAL nº. 009/2015

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE ZELADOR, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS (PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, INGLÊS E FILOSOFIA), PROFESSORES DE SUPORTE PEDAGÓGICO, PROFESSORES DE SUPORTE PEDAGÓGICO/LIBRAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, PROFISSIONAIS PARA PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE CULTURA), PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva, designada pelo Decreto nº. 6.395/2015, através de seu presidente e de conformidade com a Lei 1.347/92, resolve baixar normas para realização do **PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR SC.**

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;
- 1.2.** As inscrições serão feitas, Na Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin, localizado à Rua Coronel Aristiliano Ramos nº. 453 fundos, Centro, Gaspar (SC);
- 1.3.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;
- 1.4.** O candidato poderá fazer inscrição em duas áreas de atuação de acordo com a sua habilitação;
- 1.5.** Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br, na qual deverão ser anexadas cópias dos documentos exigidos;
- 1.6.** Para cada inscrição, o candidato deverá preencher uma ficha própria e anexar à documentação necessária;
- 1.7.** A ficha de inscrição poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
- 1.8.** Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração para este fim, com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- 1.9.** Ao fazer a inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições para todas as áreas do presente processo seletivo emergencial ocorrerão nos dias **07 e 08 de maio de 2015, das 08:30 horas às 18 horas.**

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

- 3.1.** Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.
- 3.2.** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

- 3.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função de acordo com o estabelecido no presente Edital, na data da contratação.
- 3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.7. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.
- 3.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
- 3.9. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 3.10. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor (a)	Educação Infantil	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Pré-Escolar e/ou Educação Infantil com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.
Professor (a)	Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.
Professor (a)	Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos. (Disciplinas: Artes, Inglês, Matemática, Português, Geografia, Filosofia, Ciências).	Licenciatura na área específica pretendida com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.
Professor (a)	Ensino Fundamental (Ensino Religioso)	Licenciatura em Ciências da Religião com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015. Serão aceitos também os habilitados em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia, respectivamente.
Professor (a)	Educação Básica/ Professor Suporte / Libras	* Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Libras; * Graduação em Educação Especial com habilitação em Audiocomunicação; * Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC; * Graduação em Educação Especial com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC; * Pedagogia com fluência em Libras, comprovada através de exame de Proficiência; * Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou outra faculdade na área de Educação com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC; * Cursando Pedagogia ou outra faculdade na área de Educação, a partir 1º semestre/fase com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC; * Cursando Pedagogia ou outra faculdade na área de Educação a partir 1º semestre e <u>ter domínio</u> de LIBRAS com documento comprobatório expedido por órgão oficial e com validação de um Professor Surdo; * Ensino Médio com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC.

Professor (a)	Educação Básica/ Professor Suporte	* Graduação em Educação Especial; * Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial/Inclusão; * Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão; * Pedagogia e/ou Normal Superior cursando Especialização em Educação Especial; * Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão. * Pedagogia e/ou Normal Superior cursando a complementação em Educação Especial. * Matriculados a partir do 1º semestre no curso de graduação com habilitação em Educação Especial.
Especialistas em Educação: Orientador Educacional ou Supervisor Escolar	Ensino Fundamental	* Graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica na área pretendida ou Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização na área pretendida.
Zelador	Educação Infantil ou Ensino Fundamental	Alfabetizado

PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Departamento de Cultura)

ARTES VISUAIS E ARTESANATO	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor (a) de Artesanato - Pintura em Tela:	Licenciatura em Artes Visuais, ou Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.
Professor(a) de Artesanato - Crochê	Ensino Médio Completo com cursos na área pretendida.
Professor(a) de Artesanato - Desenho	Licenciatura em Artes Visuais, ou Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.
Professor(a) de Artesanato - Cerâmica;	Licenciatura em Artes Visuais, ou Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.
Professor(a) de Artesanato - Biscuit	Licenciatura em Artes Visuais, ou Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.
Professor(a) de Artesanato - Customização	Licenciatura em Artes Visuais, ou Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.
Professor(a) de Artesanato - Pintura em Tecido	Licenciatura em Artes Visuais, ou Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.

MÚSICA	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a) de Música - Violino	Licenciatura em Música ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015, com cursos específicos na área pretendida.
Professor(a) de Música - Canto Popular	Licenciatura em Música ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.
Professor(a) de Música - Canto Coral	Licenciatura em Música ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.
Professor(a) de Música - Violão	Licenciatura em Música ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.

ARTES CÊNICAS	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a) de Teatro	Licenciatura em Teatro, ou Educação Artística – Artes Cênicas - ou equivalente – com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.
Professor (a) de Dança/ Coreografia	Licenciatura em Artes ou equivalente, ou Educação Física, com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015 com cursos na área pretendida.

OUTRAS ÁREAS	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor (a) de Capoeira	Licenciatura em Educação Física, com carteirinha do CREF, ou cursando a partir do 1º semestre/fase em 2015.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2011, 2012 e 2013, considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

4.2. O candidato inscrito nos Projetos Especiais (Departamento de Cultura) poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro das áreas, para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2011, 2012 e 2013, considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicado nos itens 1.2 e 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

5.1.1. PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Pré Escolar e/ou Educação Infantil, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;

b) Graduando: Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 das graduações acima citadas e Histórico Escolar dos semestres/fases cursados;

c) Graduando do primeiro semestre/fase: Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 das graduações acima citadas e **Histórico Escolar do Ensino Médio;**

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiverem, conforme subitem 4.1;

f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.2. PROFESSOR (A) DAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;

b) Graduando: Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 das graduações acima citadas e Histórico Escolar dos semestres/fases cursados;

c) Graduando do primeiro semestre/fase: Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 das graduações acima citadas e **Histórico Escolar do Ensino Médio;**

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.3. PROFESSOR (A) DAS SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

a) Graduado: Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;

- b) Graduando:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 da graduação específica e Histórico Escolar dos semestres/fases cursados;
- c) Graduando do primeiro semestre/fase:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 da graduação específica e **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- d)** Carteira de identidade, CPF e CREF para os candidatos a professor de Educação Física;
- e)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- f)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.4. PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO

- a) Graduado:** Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar.
- b) Graduando:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 e Histórico Escolar dos semestres/fases cursados;
- c) Graduando do primeiro semestre/fase:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 e **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- d)** Ou graduado com Licenciatura em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia, respectivamente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;
- e)** Carteira de identidade e CPF;
- f)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- g)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.5. PROFESSOR (A) DE SUPORTE PEDAGÓGICO / LIBRAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- a) Graduado:** Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Libras com os devidos Históricos. Diploma de Graduação em Educação Especial com habilitação em Audiocomunicação, com o devido Histórico Escolar. Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC com os devidos Históricos Escolares. Diploma de Graduação em Educação Especial com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC, com o devido Histórico Escolar. Pedagogia com fluência em Libras, comprovada através de exame de Proficiência, com o devido Histórico Escolar; Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou outra faculdade na área da educação, com o devido Histórico Escolar, com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC, ou com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de Libras;
- b) Graduando:** Atestado de Frequência do 1º Semestre/Fase de 2015 e Histórico Escolar comprovando estar cursando Pedagogia ou outra faculdade na área de Educação; comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC e ter domínio de LIBRAS com documento comprobatório expedido por órgão oficial e com validação de um Professor Surdo.
- c) Graduando do primeiro semestre/fase:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 e Histórico Escolar do Ensino Médio comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC e ter domínio de LIBRAS com documento comprobatório expedido por órgão oficial e com validação de um Professor Surdo.
- d) Ensino Médio Completo:** Diploma de Ensino Médio com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC.
- e)** Carteira de identidade e CPF;
- f)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- g)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

5.1.6. PROFESSOR (A) DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- a) Graduado:** Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial, credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Diploma de Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial com os devidos Históricos Escolares, ou Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior, credenciado e registrado com Histórico Escolar e comprovante de frequência no 1º semestre de 2015 no curso de Especialização em Educação Especial.
- b)** Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior, credenciado e registrado com Histórico Escolar e comprovante de frequência no 1º semestre de 2015 no curso de Complementação em Educação Especial.
- c) Graduando:** Cursando graduação com habilitação em Educação Especial, com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015;
- d) Graduando do primeiro semestre/fase:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 com habilitação em Educação Especial e **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- e)** Carteira de identidade e CPF;

- f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- g) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

5.1.7. ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL OU SUPERVISOR ESCOLAR

- a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica e Histórico Escolar do Curso de Graduação na área pretendida e/ou Pedagogia ou Normal Superior com Especialização na área pretendida, com Histórico Escolar;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

5.1.8. ARTES VISUAIS E ARTESANATO

- a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Artes Visuais ou Educação Artística – Artes Plásticas ou equivalente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar.
- b) **Graduando:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 na área específica, com Histórico Escolar.
- c) **Graduando do primeiro semestre/fase:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015, na área específica e **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- d) Para os candidatos a Professor(a) de Crochê, apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com cursos específicos na área pretendida;
- e) Carteira de identidade e CPF;
- f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- g) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.9. MÚSICA

- a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Música ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar,
- b) **Graduando:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015 na área específica, com Histórico Escolar.
- c) **Graduando do primeiro semestre/fase:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015, na área específica e **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- d) Para os candidatos a Professor (a) de Violino, apresentar além da documentação exigida para graduado ou graduando, cursos específicos na área pretendida;
- e) Carteira de identidade e CPF;
- f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- g) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.10. ARTES CÊNICAS

- a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Teatro ou Educação Artística – Artes Cênicas - ou equivalente – devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar para Professor(a) de Teatro, e/ou Diploma de Licenciatura em Artes ou Educação Física (com registro no CREF) para Professor (a) de Dança / Coreografia, devidamente credenciado e registrado com Histórico escolar,
- b) **Graduando:** Atestado de Frequência do 1º semestre de 2015 na área específica, com Histórico Escolar.
- c) **Graduando do primeiro semestre/fase:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015, na área específica e **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- e) Para os candidatos a Professor (a) de Dança / Coreografia, apresentar além da documentação exigida para graduado ou graduando, cursos específicos na área pretendida;
- e) Carteira de identidade e CPF;
- f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- g) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.11. OUTRAS ÁREAS

5.1.11.1. PROFESSOR (A) DE CAPOEIRA

- a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Educação Física devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar e com a carteira do CREF;
- b) **Graduando:** Atestado de Frequência do 1º semestre de 2015 na área específica, com Histórico Escolar.
- c) Carteira de identidade e CPF;

- d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida, com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.12. O candidato inscrito para a função de Zelador poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento, na área específica, para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2011, 2012 e 2013, considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** À pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;
- 6.2.** O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;
- 6.3.** O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DO PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO

7.2. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação. A pontuação será a seguinte:

- a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 08 (oito) pontos; Mestrado valerá 09 (nove) pontos e Doutorado valerá 10 (dez) pontos;
- b) Horas de Curso de Aperfeiçoamento – 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;

7.3. O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o semestre/fase concluído, independentemente da pontuação obtida;

7.4. A classificação para os candidatos inscritos para a função de Professor Suporte se dará na seguinte ordem decrescente independentemente da pontuação obtida:

- a) graduado em Educação Especial; em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial; graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial;
- b) graduado em Pedagogia ou Normal Superior cursando Especialização em Educação Especial;
- c) graduado em Pedagogia ou Normal Superior cursando Complementação em Educação Especial;
- d) graduando da Educação Especial a classificação acontecerá de acordo com o semestre concluído.

7.5. A classificação para os candidatos inscritos para a função de professor Suporte/Libras se dará na seguinte ordem decrescente independentemente da pontuação obtida:

- a) Graduação em Educação Especial com habilitação em Audiocomunicação; Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Libras; Graduação em Educação Especial com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC; Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou outra faculdade na área da Educação, com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC; Pedagogia com fluência em Libras, comprovada através de exame de Proficiência.
- c) Cursando a partir 1º semestre em Pedagogia ou outra faculdade na área de Educação, com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC; Cursando a partir 1º semestre em Pedagogia ou outro curso na área de Educação e ter domínio de LIBRAS com documento comprobatório expedido por órgão oficial e com validação de um Professor Surdo.
- d) Ensino Médio com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC.

7.6. PARA OS DEMAIS CANDIDATOS A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

7.6.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação. A pontuação será a seguinte:

- a) **Título de Pós-Graduação** – Especialização valerá 08 (oito) pontos; Mestrado valerá 09 (nove) pontos e Doutorado valerá 10 (dez) pontos;
- b) **Horas de Curso de Aperfeiçoamento** – 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;

7.6.2. O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o semestre/fase, independentemente da pontuação obtida.

- 7.6.3.** A classificação para os candidatos inscritos para a função de Professor de Ensino Religioso se dará na seguinte ordem decrescente, independentemente da pontuação obtida;
- a)** Habilitados em Ciências da Religião;
 - b)** Estudantes do Curso de Ciências da Religião com 50% do curso de graduação concluído;
 - c)** Habilitados em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia respectivamente;
 - d)** Estudantes do Curso de Ciências da Religião a partir do 1º semestre/fase (com menos de 50% do curso concluído) de acordo com o semestre/fase;
- 7.6.4.** Para efeito de classificação o Curso de Pós-Graduação poderá ser contabilizado como título, desde que seja na área pretendida, e não tenha sido apresentado como requisito para inscrição (item 3, alínea c);
- 7.6.5.** O candidato que tenha concluído mais de 01 (um) Curso de Pós-Graduação na área pretendida poderá apresentá-lo como horas de Cursos de Aperfeiçoamento, caso não tenha sido apresentado como requisito para inscrição (item 3, alínea c);
- 7.6.6.** O Certificado de Pós-Graduação será aceito independente de data de conclusão, exceto para cômputo de horas de curso de aperfeiçoamento;
- 7.6.7.** Para fins de cômputo das horas de aperfeiçoamento de cursos não será aceita a declaração de horas;
- 7.6.8.** Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:
- a)** Candidato de idade maior;
 - b)** Maior número de horas de aperfeiçoamento na área específica pretendida.
- 7.6.9.** Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no Mural da Secretaria de Educação e, no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **12 de maio de 2015**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

9. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1.** O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo emergencial de profissionais para formação de quadro de reserva na Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia 13/05/2015, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Pedro, 250 Centro, Gaspar;
- 9.2.** O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item 9.1;
- 9.3.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;
- 9.4** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo;
- 9.5** No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A partir do dia 14/05/2015, será divulgado na Secretaria Municipal de Educação e na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo emergencial.

11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

- 11.1.** A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotadas as listas de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 012/2013 e 001/2015.
- 11.2.** O candidato classificado poderá ser chamado para:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) Educação Infantil	Até 40 horas semanais na área de Pré-Escolar (que funcione em escolas de Ensino Fundamental). No CDI (Centro de Desenvolvimento Infantil) deverá optar por 40 horas semanais no mesmo local, salvo quando existir vaga de somente 20 horas.
Professor (a) Séries/Anos Iniciais Ensino Fundamental ou 1º Segmento Da Educação de Jovens e Adultos.	Até 40 horas semanais em uma ou duas Unidades Escolares. Na Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) a carga horária máxima a ser escolhida é de 20 horas semanais.
Professor (a) séries/anos finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas no Ensino Fundamental. A carga horária existente não será fracionada quando implicar prejuízo do processo educativo. Na Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento) a carga horária máxima a ser escolhida é de 20 horas semanais em regime de rodízio.

Professor para Suporte Pedagógico – Educação Especial	Até 40 horas semanais, conforme necessidade de provimento de profissionais na área de Educação Especial.
Professor para Suporte Pedagógico / Libras – Educação Especial	Até 40 horas semanais, conforme necessidade de provimento de profissionais na área de Educação Especial.
Especialistas em Educação: Orientador Educacional ou Supervisor Escolar	40 horas semanais, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas.
Zelador	40 horas semanais, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas.

ARTES VISUAIS E ARTESANATO	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Artesanato - Pintura em Tela	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Artesanato – Crochê	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Artesanato – Desenho	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor de Artesanato – Cerâmica	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Artesanato – Biscuit	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Artesanato – Customização	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Artesanato - Pintura em Tecido	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

MÚSICA	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Música - Violino	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Música - Canto Popular	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Música - Canto Coral	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Música - Violão	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

ARTES CÊNICAS	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Teatro	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Dança/ Coreografia	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

OUTRAS ÁREAS	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Capoeira	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

11.3. A área de atuação do candidato inscrito para Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Cultura) poderá ser nas unidades de ensino da Rede Municipal de Gaspar ou nos espaços de Oficinas Culturais;

11.4. No caso de não preenchimento total da necessidade de provimento profissional na área de Educação Especial pelo número de inscritos, esta demanda remanescente será preenchida por professores classificados nas listagens de professores de Anos Iniciais e Educação Infantil.

11.5. O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação, exceto quando só houver disponibilidade para as vagas da EJA- Educação de Jovens e Adultos, nesse caso poderá aguardar a disponibilidade de outra vaga no ensino fundamental;

- 11.6.** O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;
- 11.7.** O candidato que optou por carga horária menor que a oferecida será recolocado no final das listagens de classificação;
- 11.8.** O remanejamento do candidato para outra vaga só será concedido visando o bem do processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 11.9.** O candidato só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida, se não prejudicar o processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando estiver em mais de uma vaga com termos diferentes;
- 11.10.** Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;
- 11.11.** O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;
- 11.12.** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração de carga horária sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;
- 11.13.** O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa a seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;
- 11.14.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1347/1992;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br e afixados em mural da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar/SC;
- 12.2.** A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;
- 12.3.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente Processo Seletivo Emergencial;
- 12.4.** Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;
- 12.5.** Os candidatos classificados para os Projetos Especiais (Departamento de Cultura) também poderão ser chamados para atuar na Educação Básica, ou vice-versa, desde que apresentem a habilitação específica e estejam esgotadas as listas de classificados nas áreas;
- 12.6.** No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;
- 12.7.** Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;
- 12.8.** Dependendo da necessidade e da situação dos CDIs (Centro de Desenvolvimento Infantil), para regime de Plantão, poderá ocorrer a contratação de candidatos classificados na lista de Professor de Educação Infantil, nesse processo de seleção emergencial;
- 12.9.** Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;
- 12.10.** O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo a ordem de classificação;
- 12.11.** É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Pedro 250, Centro, Gaspar;
- 12.12.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;
- 12.13.** A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;
- 12.14.** O Processo Seletivo Emergencial de que trata este Edital terá validade para o ano de 2015.
- 12.15.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 12.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

Gaspar, 30/04/2015.

Katia Vargas Soares

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial
de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva



ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – 009/2015

1. DADOS PESSOAIS			
NOME _____ _____	NASCIMENTO / /	Fones	Residencial
			Celular
			Recado
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município
E-MAIL	RG	CPF	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			CID:
2. INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma área de atuação)			
<input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Séries/Anos Iniciais e 1º Segmento da EJA <input type="checkbox"/> Professor de Suporte Pedagógico <input type="checkbox"/> Professor de Suporte Pedagógico/Libras <input type="checkbox"/> Orientador Educacional <input type="checkbox"/> Supervisor Escolar <input type="checkbox"/> Zelador	Ensino Fundamental Séries/Anos Finais e 2º Segmento da EJA <input type="checkbox"/> Português <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> Artes <input type="checkbox"/> Ensino Religioso <input type="checkbox"/> Filosofia		
DEPARTAMENTO DE CULTURA (Projetos Especiais)			
Artes Visuais e Artesanato <input type="checkbox"/> Pintura em Tela <input type="checkbox"/> Desenho <input type="checkbox"/> Crochê <input type="checkbox"/> Cerâmica <input type="checkbox"/> Customização <input type="checkbox"/> Biscuit <input type="checkbox"/> Pintura em Tecido Artes Cênicas <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança / Coreografia	Música <input type="checkbox"/> Violino <input type="checkbox"/> Violão <input type="checkbox"/> Canto Coral <input type="checkbox"/> Canto Popular Outras Áreas <input type="checkbox"/> Capoeira		
3. FORMAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto – Fase/Semestre		
4. ANEXOS (original e fotocópia)			
<input type="checkbox"/> CPF e Identidade <input type="checkbox"/> Certificado Ensino Médio e Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Diploma de Licenciatura e Histórico Escolar	<input type="checkbox"/> Horas de Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2015.		

